



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO VICENTE

Licença sem Vencimentos – Artigo 202

Procedimentos para licença sem vencimentos – artigo 202 -10261/68.

1. Requerimento do(a) interessado(a) dirigido ao Sr. Secretário da Educação, informando:

1.1 todos os dados pessoais, cargo, faixa, nível, jornada;
órgão de classificação do cargo e de exercício;
Decreto de nomeação, data de posse e de exercício;
número de meses de licença e esclarecimento do motivo pelo qual está solicitando a licença;
que se trata de pedido inicial ou de saldo remanescente.

2. Declaração do interessado, de próprio punho, informando:

2.1 se acumula cargo/função (cópia do Ato Decisório);
que aguardará em exercício a concessão da licença;
que não ampliará carga horária semanal;
que não responde a processo administrativo.

3. Declaração do superior imediato da unidade de classificação:

3.1 informando a situação da U.E., o módulo e se existe substituto ou não;

3.2 **Termo de Anuência:** manifestação conclusiva quanto às exigências legais e da conveniência ou não da licença;

3.3 Certidão de Tempo de Serviço – CCT/DRHU, comprovando todo o

Tempo de serviço do(a) interessado(a), desde o ingresso no Serviço Público até a data da solicitação da licença.